



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2383 DE 23 DE JULHO 2.003**  
Projeto de Lei nº 081/03, do Ver. Charles Medeiros.

**Institui a "Semana das Artes", a comemorar-se, a cada ano, no mês de julho.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º**- Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubatuba, a "Semana das Artes", a comemorar-se, a cada ano, no mês de julho, período em que se desenvolverá um programa de atividades e eventos que se regerão pelos dispositivos que seguem.

**Artigo 2º** - São objetivos da Semana das Artes a realização de:

**I** – exposições, concursos e atos cívicos e sociais, com o objetivo de exibir, exaltar e estimular a produção artística e artesanal local, e a memória de artistas ilustre;

**II** – eventos certames e seminários junto às escolas, incentivando e valorizando o trabalho artístico e artesanal, entre os jovens;

**III** – discussão junto à comunidade no sentido da adoção de medidas de incentivo ao artista e artesão locais.

**Artigo 3º** - A FUNDART e a COMTUR, em consonância com as Secretarias Municipais de Turismo e da Educação, organizarão o que necessário for para a realização dos objetivos desta Lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 23 de junho de 2.003

  
**ROGÉRIO FREDIANI - PTB**  
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE  
Recebido em 22/08/03  
Adriana - 14:25h.